



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 46

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1967

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO DIRETOR-
SUPERINTENDENTE

Artigo 24, alínea "d", do Regimento
Interno

FAP n.º 177, 24-2-67 — Exonerando, a pedido, Hélio de Sá Rego Fortes do Cargo em Comissão Simbolo C-4, de Assessor para Assuntos de Indústrias Químicas, junto à Divisão de Estudos Setoriais do Departamento Econômico. Requerimento de 3 de janeiro de 1967. A partir de 1 de fevereiro de 1967. Processo n.º 255 de 1967.

Art. 68, item I, do EFBND.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Conselho Administrativo

ATOS DO PRESIDENTE

Provimento e Vacância

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, assinou as seguintes Portarias:

N.º 1.767 de 9-2-67 — Designando, a partir de 1-2-67, João Kílson Costa, Técnico de Administração 22-C, para substituto Eventual do Chefe da Divisão de Habitação da Carteira de Habitação;

N.º 1.768 de 9-2-67 — Designando, Cezar Carlini Neto, Oficial de Administração 12-A, efetivo, para substituto Eventual do Chefe da Secção de Expediente e Processamento da Carteira de Habitação.

N.º 1.769 de 15-2-67 — Designando, Dílio Carvalho Maia Escriturário 8-A para exercer a função gratificada de Subgerente da Agência de Depósitos de 1ª Classe Bernardo Sayão, símbolo 16-F, do Quadro de Pessoal desta Caixa,

N.º 1.770 de 15-2-67 — Demitindo, José Luiz Pacheco de Carvalho, a bem do serviço público, do cargo de Assistente de Administração 14-A, que ocupava neste Caixa, pela prática de atos delituosos previstos no inciso I no art. 207 da Lei n.º 1.711-52;

N.º 1.770 A de 15-2-67 — Designando Maria Alice de Moraes Carlini, Escriturário 8-A, para substituir, a partir de 9-2-67, o Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral;

N.º 1.771 de 20-2-67 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria n.º 1.579, de 13-4-67, que designou o servidor Divaldo Levi Alvim, Daecilógrafo 7-A para Subgerente da Agência de Depósitos Taguatinga;

N.º 1.772 de 20-2-67 — Designando, Regis Heber da Costa Souza, Escriturário 8-A, para exercer a função gratificada símbolo 17-F de Subgerente da Agência de Depósitos, Taguatinga, do Quadro de Pessoal desta Caixa;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

N.º 1.773 de 22-2-67 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria n.º 1.118, de 31-8-64, que designou Paulo Machado da Silva, Escriturário 8-A, para Gerente da Agência de Depósitos, Matriz;

N.º 1.774 de 22-2-67 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria n.º 1.199, de 24-11-64, que designou Iomar de Araújo Chaves, Escriturário 8-A, para Subgerente da Agência de Depósitos, Congresso;

N.º 1.775 de 22-2-67 — Designando, Iomar de Araújo Chaves, Escriturário 8-A, para exercer a função gratificada de Gerente da Agência de Depósitos Rodoviária, símbolo 9-F, do Quadro de Pessoal desta Caixa;

N.º 1.776 de 22-2-67 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria n.º 723, de 17-5-63, que designou Arthur Neves Maciel, Escriturário 8-A, para Gerente da Agência de Depósitos do Congresso;

N.º 1.777 de 22-2-67 — Designando, Arthur Neves Maciel, Escriturário 8-A, para exercer a função gratificada símbolo 9-F, de Gerente da Agência de Depósitos, Matriz, do Quadro de Pessoal desta Caixa;

N.º 1.778 de 22-2-67 — Designando, Sebastião Simões de Oliveira, Escriturário 8-A, para exercer a função gratificada símbolo 9-F, de Gerente da Agência de Depósitos, Rodoviária, do Quadro de Pessoal desta Caixa;

N.º 1.779 de 22-2-67 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria n.º 1.468

de 7-12-65, que designou Alaor Itossi Cunha, para responder pela Gerência da Agência de Depósitos do Aeroporto no impedimento do titular, devendo, o servidor em pauta, reassumir suas funções de Gerente na Agência Bernardo Sayão;

N.º 1.780 de 22-2-67 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria n.º 1.195 de 24-11-64, que designou o Escriturário 8-A, Francisco de Assis Pinto, para Subgerente da Agência de Depósitos Central;

N.º 1.781 de 22-2-67 — Designando Francisco de Assis Pinto, Escriturário 8-A, para exercer a função gratificada símbolo 9-F, de Gerente da Agência de Depósitos, Aeroporto, do Quadro de Pessoal desta Caixa;

N.º 1.782 de 22-2-67 — Fazendo cessar, a pedido, a partir de 21-2-67, os efeitos da Portaria n.º 849, de 27-9-62, que designou o Escriturário 8-A, Saulo Ladeira, para Gerente da Agência de Depósitos, Aeroporto;

N.º 1.783 de 27-2-67 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria n.º 1.583 de 13-4-66, que designou o Escriturário 8-A, Túlio Alves Ferreira, para Subgerente da Agência de Depósitos, Rodoviária;

N.º 1.784 de 27-2-67 — Designando, Túlio Alves Ferreira, Escriturário 8-A para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de Subgerente da Agência de Depósitos, Central, do Quadro de Pessoal desta Caixa;

N.º 1.785 de 27-2-67 — Designando, Eudes de Souza Leão Pinto, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, no ERNB.

N.º 1.786 de 16-2-67 — Designa Adilson Gomes de Araújo, n.º 11.448, para exercer a função de Encarregado do Setor de Material, 10-F no ERNG.

N.º 1.787 de 16-2-67 — Designa João Felismino da Silva, n.º 10.598, para exercer a função de Chefe de Serviço, 5-F, no Serviço de Administração Imobiliária.

N.º 1.788 de 16-2-67 — Designa Maria do Socorro Dantas de Souza Leão, número 7.628, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, no ERNB.

N.º 1.789 de 16-2-67 — Designa Zuleika Bernardo Videira, n.º 5.496, para exercer a função de Auxiliar-de-Gabinete, 12-F, no EGBD.

N.º 1.790 de 16-2-67 — Designa João Pazzini, 4.165, para exercer a função de Encarregado de Setor de Administração Imobiliária, 10-F, na Agência em Brusque.

N.º 1.791 de 16-2-67 — Designa João Pazzini, 4.165, para exercer a função de Encarregado de Setor de Administração Imobiliária, 10-F, na Agência em Brusque.

N.º 1.792 de 16-2-67 — Designa Eudes de Souza Leão Pinto, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, no ERNB.

N.º 1.793 de 16-2-67 — Designa Ana Maria da Fonseca Sufrédrini, 7.733, para exercer a referida função.

N.º 1.794 de 16-2-67 — Designa Zenilda Lago Costa, 8.718, da função de Informante-Habilitador, 9-F e designa

N.º 1.795 de 16-2-67 — Designa Janet Assumpção de Freitas Vaipe, número 8.798, para exercer a função de Auxiliar-Técnico, 8-F, no EGBN, ficando, em consequência, dispensado da função de Informante-Habilitador, 8-F, que exerce no QBCM — BI Guy de Fontgalland Moreira de Castro, n.º 13.386, para exercer a função de Informante-Habilitador, 8-F, no ... GBCM.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTEARIA DE 2 DE MARÇO
DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, INDAG, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto n.º 56.890, de 31 de março de 1966, resolve:

N.º 129 — Designar o Engenheiro Agrônomo Adriano Caminha Filho, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural deste Instituto, para substituí-lo na sua ausência, da sede do INDAG, nos dias 3, 4, 10 e 11 do corrente mês. — Eudes de Souza Leão Pinto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 3-67

Determinação de Serviço

Do Diretor-Geral:

N.º 28 de 23-2-67 — Designa, a contar de 1-2-67, Juracy Rodrigues Gomes, AC-10.273, do Ex-IAPC, para a

função de Secretário do Diretor-Geral, 1-F.

Relação INPS n.º 4-67

PORTEARIAS

Do Presidente:

PORTEARIAS DO PRESIDENTE

N.º 31, de 27-2-67 — Exonera Milton Cordeiro de Miranda, AC-2.387, do cargo de Inspetor-Geral (C), 2-C; 35,

4) João Maria de Jesus Teixeira, da classe A, nível 17 à classe B nível 18, vaga em virtude da exoneração de Celso Rodrigues Malo;

II) Por antiguidade:

1) Carlos Verlangeiro, da classe A nível 17 à classe B nível 18, vaga em virtude da aposentadoria de João Paes Barreto Sobrinho;

Vigora esta promoção a partir de 30 de setembro de 1963.

Nº 240-67 — Conceder aposentadoria ao Médico nível 22-B, Octávio Drexel, Mat. 163, na forma do Artigo 176, item II, combinado com o Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 243-67 — O Secretário Executivo da Secretaria dos Marítimos, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Decreto nº 53.480, de 23-1-64 (Regulamento de Promocão dos Funcionários Públicos Civis da União) e;

Considerando o que consta do Processo nº 4.387-67;

Resolve: Promover na série de Classes de Contador;

I) Por merecimento:

Mariano Rossi, da classe B, nível 21 à classe C, nível 22, em vaga decorrente da agregação do Contador José Decâncio.

II) Por antiguidade:

Atauhalpa S'Antana, da classe A, nível 20 à classe B nível 21, em vaga decorrente da promoção de Mariano Rossi.

A presente promoção vigora para todos os fins e efeitos a partir de 30 de setembro de 1965.

Nº 244-67 — O Secretário Executivo da Secretaria dos Marítimos no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Decreto nº 53.480, de 23-1-64 (Regulamento de Promocão dos Funcionários Públicos Civis da União) e;

Considerando o que consta do Processo nº 4.387-67;

Resolve: Promover

Por merecimento:

Na série de Classes de Contador Fernando Di Giacomo, da classe B nível 21 à classe C, nível 22 em vaga decorrente da agregação do Contador Paulo de Oliveira Masson.

A presente promoção vigora para todos os fins e efeitos a partir de 31 de março de 1966.

Nº 245-67 — O Secretário Executivo da Secretaria dos Marítimos no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto no Decreto nº 53.480-64 (Regulamento de Promocão dos Funcionários Públicos Civis da União) e;

Considerando o que consta do Processo nº 4.387-67;

Resolve: Promover

Por antiguidade:

Na série de Classes de Contador Vitorino Gusman, da classe B, nível 21, à classe C, nível 22 em vaga decorrente da aposentadoria da Contadora Dolores Sibanto Sáes.

A presente promoção vigora para todos os fins e efeitos a partir de 30 de junho de 1966.

DELEGACIA ESTADUAL

DE FLORIANÓPOLIS

Ato do Delegado

D.S. — 10-67 — Designar o servidor Domingos Ovidio Aguiar Serejo, Tesoureiro-Auxiliar, nível 17, Matrícula nº 6.517. Efetivo, para exercer a função de Tesoureiro-Chefe, símbolo 4-F, desta Delegacia.

DELEGACIA NA GUANABARA

Ato do Delegado

D.S. — 29-67 — Dispensar a pedido, Darley Maciel Teixeira, Matrícula nº 4.205, ocupante do cargo de Escrevente Dactilógrafo nível 7, da função gratificada de Encarregada da Tarma de Controle de Pagamento

de Aposentadoria e Abono Permanência em serviço, da Seção de Manutenção e Controle de Pagamento, do Serv. de Manutenção e Controle de Pagamento, da Div. de Benefícios, símbolo 15-F.

D.S. — 30-67 — Designar, José Ferreira Sobral, Mat. 4.620, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Controle de Pagamento de Aposentadoria e Abono Permanência em Serviço, da Seção de Manutenção e Controle de Pagamento, do Serviço de Manutenção e Controle de Pagamento, da Divisão de Benefícios, símbolo 15-F.

HOSPITAL CENTRAL DOS MARÍTIMOS

Ato do Diretor

D.S. — 01-67 — Dispensar o ocupante do cargo de Administrador do Edifício do H. C. Mar., símbolo 6-F, das funções de substituto do Chefe da Seção e Conservação e Limpeza, da Adm. do Edifício.

CONTADORIA-GERAL

Ato do Contador-Geral

D.S. — 2-67 — Dispensar o Escrevente Dactilógrafo nível 7, Nilton Sampaio Guimarães, Mat. 883 de substituto do Encarregado da Turma de Preparação de Documentos, símbolo 15-F, da Seção de Registros e Documentação, vigorando este ato a partir da presente data — 26-1-67.

DEPARTAMENTO DE ATUARIA

E ESTATÍSTICA

Ato do Responsável

D.S. — 2-67 — Dispensar o Escrevente Dactilógrafo nível 7, Nilton Sampaio Guimarães, Mat. 883 de substituto do Encarregado da Turma de Preparação de Documentos, símbolo 15-F, da Seção de Registros e Documentação, vigorando este ato a partir da presente data — 26-1-67.

DELEGACIA EM ARACAJU

Ato do Delegado

D.S. — 02-67 — Designar a Escrevente Dactilógrafo nível 7, Eneide Freire Barbosa, para exercer o cargo de Chefe de Administração 12-F, deste Órgão, vago em virtude da dispensa do Escrevente Dactilógrafo nível 7 Mário Arthur Barbosa, conforme PT nº 1.989 da extinta JI-CA.

D.S. — 03-67 — Dispensar a Escrevente Dactilógrafo nível 7, Maria Lúcia Marques Chagas, da função gratificada de Secretária do Delegado 13-F, deste Órgão em virtude de ter sido indicada para outra função.

D.C. — 04-67 — Designar a Escrevente Dactilógrafo nível 7, Maria Lúcia Marques Chagas, para exercer o cargo de Chefe de Administração 12-F, deste Órgão Estadual, vago em virtude da dispensa da Escrevente-Dactilógrafo nível 7, Iracilda Freire Cardoso, conforme PT nº 1.992, da extinta JI-CA.

D.S. — 05-67 — Designar a Escrevente Dactilógrafo nível 7, Maria Rita de Oliveira, para exercer o cargo de Secretária do Delegado 13-F, deste Órgão Estadual, vago em virtude da indicação da servidora Maria Lúcia Marques Chagas para outra função.

D.S. — 06-67 — Designar o Oficial de Administração nível 12, Hamilton Araújo Mendonça, para exercer o cargo de Encarregado de Turma de Benefícios 16-F, deste Órgão Estadual, vago em virtude da dispensa do Dactilógrafo nível 17 Otávio Pereira da Silva, conforme PT nº 1.988 da extinta JI-CA.

ATO DO DIRETOR DO D. A. G.

Apostila de 27 de dezembro de 1966. Na forma do item 2 da RJI número 4, de 5 de março de 1965, alterada pela nº 411, de 1-0-66, e tendo em vista o que consta do presente processo, fica assegurado ao funcionário

Rogério Zattar, Mat. 414, a percepção dos vencimentos do símbolo 3-F, referente a função de Chefe de Ponto Médico, incluindo-se o aludido servidor no Quadro de Pessoal deste Instituto, como Agregado, na forma do art. 60, da Lei nº 3.780-60, a partir de 9-12-65, considerando-se vago para todos os efeitos o cargo de Médico, nível 22-B, de que é ocupante.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(*) Relação ODREB nº 172-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de junho de 1965, do Exmo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

PORTARIA

Nº 470, de 1-3-67 — Considerando a autorização da Junta Interventora proferida na Resolução nº 392-67, designar para responder pelo expediente do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, símbolo "5-C", de Delegado Regional da Delegacia Regional de 3ª Categoria, no Estado de Mato Grosso, Celso Mello Ribas, Assistente Comercial, nível "12-A", matrícula 21.895, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, com direito às vantagens do Cargo. — Alcebiades Frutuoso de Araujo, Presidente.

Relação ODREB nº 170-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos Poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de junho de 1965, do Exmo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

PORTARIAS

Nº 509, de 6 de março de 1967 — Considerando o que consta do Pro-

cesso nº 8.345-67, dispensar, Jacy da Silva Porto Amorim, Serviçal, nível "6-B", matrícula 1.845, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo "8-F", da Secretaria da Comissão de Compras, da Delegacia Regional de 2ª Categoria, do Estado da Bahia.

Nº 510 — de 6 de março de 1967 — Considerando o que consta do Processo nº 8.345-67, Designar Odete Gomes, Auxiliar de Bibliotecário, nível "7", matrícula 23.367, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo "8-F", de Secretaria da Comissão de Compras da Delegacia Regional de 2ª Categoria, do Estado da Bahia, vago, em virtude da dispensa de Jacy da Silva Porto Amorim, — Alcebiades Frutuoso de Araujo, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DOS ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 11ª REGIÃO — BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região usando das atribuições que lhe confere o art. do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Art. 1º Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região para o exercício financeiro de 1967, de acordo com o que ficou deliberado na 7ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada nesta data, que aprovou os Quadros Analíticos e Sintéticos do referido Orçamento.

Art. 2º Determinar encaminhamento do citado Orçamento ao Conselho Federal de Economistas Profissionais para as finalidades legais.

Brasília 6 de janeiro de 1967. — Raymundo Rodrigues de Souza, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Término de contrato transrito no livro número 1 (um), da Reitoria da U.F.J.F., às fls. 49v. a 51v.

Término de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a firma Sociedade Comercial Pró-Médico Ltda., para o fornecimento de equipamento para a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, presentes o Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, representando a Universidade, e o Senhor Harry Zerkowski que representa a firma Sociedade Comercial Pró-Médico Ltda., estabelecida à rua da Alfândega, 107 — 1º andar, sala 12, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo feito prova legal de sua existência jurídica, doravante denominados Universidade e Fornecedora, respectivamente, foi concluído este termo de contrato "ad referendum"

(*) Republicada, por ter saído com erro do original no Diário Oficial de 3 de corrente.

lizado para ventilação controlada ou assistida. Produto da Bennet Respiration Products Inc. U.S.A., 1 (Um) contador de pulso — Aparelho Pulsó Monitor e Tacômetro "Combi T" com bateria (Transistor) e com Contador de pulso — Produto de Simonsen S. Veel's — Dinamarca. Cláusula Segunda — O equipamento objeto do presente contrato será fornecido pelo preço justo e contratado, de Cr\$... 5.260.800 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros). Cláusula Terceira — A "Fornecedora" se obriga a entregar o equipamento, objeto deste contrato, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. — Cláusula Quarta — A despesa com a aquisição do equipamento de que trata o presente contrato, na importância de Cr\$ 5.260.800 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), correrá à conta da Categoria Económica 4.1.3.01 — Máquinas, motores e aparelhos, que desde já fica empenhada. — Cláusula Quinta — A "Fornecedora" não poderá alterar ou modificar o equipamento constante da cláusula primeira deste contrato, sem o devido acordo da Universidade que deverá ser feito expressamente. Cláusula Sexta — Os contratantes declaram eleger o Fórum da cidade de Juiz de Fora para as dúvidas que porventura venham a suscitar o presente termo de contrato. Cláusula Sétima — A despesa com a publicação do presente contrato no Diário Oficial, correrá por conta da "Fornecedora". E por estarem acordés, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições em vigor sobre o assunto, tendo sido este termo lavrado em livro próprio da Reitoria e depois de lido e achado conforme vai assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo. a) Moacyr Borges de Mattos, Renzo Roque Buzzone, Joaquim de Paiva Campos, Benone Fernandes Bittencourt.

Visto: José Walter de Andrade Ávila, Diretor da Divisão do Material (Nº 713 — 28-2-67 — Cr\$ 18.000) Término de contrato, transscrito no livro próprio nº 2, de contratos de obras da Reitoria da U.F.J.F., fls. 40 a 46.

Termo de contrato celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a firma Intec-Instrumental Técnico Científico Ltda, para o fornecimento de equipamentos para os laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

"Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, presentes o Magnífico Reitor Professor Moacyr Borges de Mattos representando a Universidade e o senhor Renzo Roque Buzzone que representa a firma Intec-Instrumental Técnico Científico Ltda., estabelecida à Av. 13 de Maio, nº 23-3º andar Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo feito prova legal de sua existência Jurídica, doravante denominados Universidade e Fornecedora, respectivamente; concluído este termo de contrato na forma e sob as cláusulas constantes do mesmo, o qual é assinado em perfeita observância da letra "a" do artigo 767º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. Cláusula Primeiro — A "fornecedora" por força do presente instrumento obriga-se a executar integralmente de acordo com a proposta apresentada à Concorrência Pública nº 3-68, que passa a fazer parte integrante deste termo de contrato, independente de transcrição ou fornecimento constituído à Faculdade de Medicina da U.F.J.F., do equipamento abaixo: 1 (um) banharia soplógeio, original "Intec", elétrico construído inteiramente em

aço inoxidável, equipado com termostatador de precisão para temperaturas até 70°C, lâmpada piloto, interruptor e fio de ligação com tomada. Modelo A: medidas internas de 27x12,5x12cm com 2 estantes de aço inoxidável para 30 tubos cada um (tubos de Kahn ou hemólise), total 60 tubos. Cláusula Segunda — O equipamento, objeto do presente contrato será fornecido pelo preço justo e contratado de Cr\$ 348.000 (trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros). Cláusula Terceira — A "Fornecedora" se obriga a entregar o equipamento, objeto deste contrato dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Cláusula Quarta — A despesa com a aquisição do equipamento de que trata o presente contrato na importância de Cr\$ 348.000 (trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros), correrá à conta da Categoria Económica 4.1.3.01 — Máquinas, motores e aparelhos. Cláusula Quinta — A fornecedora não poderá alterar ou modificar o equipamento constante da cláusula primeira deste contrato sem o devido acordo da Universidade que deverá ser feito expressamente. Cláusula Sexta — Os contratantes declaram eleger o Fórum da Cidade de Juiz de Fora para as dúvidas que porventura venham a suscitar o presente termo de contrato. Cláusula Sétima — A despesa com a publicação do presente contrato no Diário Oficial, correrá por conta da Fornecedora. E por estarem acordés declararam as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições em vigor sobre o assunto, tendo sido este termo lavrado em livro próprio da Reitoria e depois de lido e achado conforme vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo. a) Moacyr Borges de Mattos, Renzo Roque Buzzone, Joaquim de Paiva Campos, Benone Fernandes Bittencourt.

Visto: José Walter de Andrade Ávila, Diretor da Divisão do Material (Nº 713 — 28-2-67 — Cr\$ 18.000) Término de contrato, transscrito no livro próprio nº 2, de contratos de obras da Reitoria da U.F.J.F., fls. 40 a 46.

Termo de Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a Construtora Campos Limitada, para a construção de uma Escola de Nível Elementar.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora presentes o Magistério Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, representando a Universidade e o Engenheiro Waldyr Campos representando a Construtora Campos Ltda, com escritório a Rua Halfeld, 828 — grupo 706-707; em Juiz de Fora, acordam assinar o presente contrato "ad referendum" do Conselho Universitário, para a construção de uma Escola de Nível Elementar. De mútuo acordo resolvem as partes contratantes, doravante designadas "UNIVERSIDADE" e "CONSTRUTORA" aceitarem as seguintes cláusulas contractuais: Cláusula Primeira — A Construtora se obriga a executar os serviços acima referidos em inteira submissão aos detalhes e condições fixadas no Edital, nas especificações, pl. e condições constantes da Concorrência Pública nº 2-68, da Reitoria da Universidade, de que resulta este instrumento, elementos que juntamente com sua proposta, aceita pela Universidade, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, depois de devidamente rubricadas pela Construtora. Cláusula Segunda — As quantidades de serviços acima referidos e os respectivos preços unitários e globais são os seguintes: 00.2 — Sonda-

gens — 30m a Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros), no global de Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros); 00.4 — Projeto estrutural — no global de Cr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros); 00.5 — Projeto das instalações (água, esgoto e elétrica), no global de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros); 01.3 — Tabuletas — no global de Cr\$ 500.000 (quinquinhos mil cruzeiros); 01.421 — Instalação da obra para depósito — 50m² a Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), no global de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); 01.431 — Instalações provisórias de água, no global de Cr\$ 300.000 (duzentos mil cruzeiros), da esgoto — no global de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) de luz — no global de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros); 02.2 — Locação da obra — no global de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros); 02.311 — Movimento de terra — material de 1ª categoria — 180m³ a Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), no global de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros); 02.321 — Aferro com material local — 10.150m³ a Cr\$ 1.400 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), no global de (quatorze milhões, duzentos e dez mil cruzeiros); 04.1 — Estrutura de concreto armado (cintas, vigas, lages e reservatórios) 54m³ a Cr\$ 185.000 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), no global de Cr\$ 9.990.000 (nove milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros); 05.1 — Instalações elétrica — no global de Cr\$ 1.600.000 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros); 05.211 — Instalações Hidráulicas — Ramal predial no global de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros); 05.27 — Ramal Pluvial — no global de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros); 05.29 — Esgotos — no global de Cr\$ 1.000.000 (cento e setenta e seis mil cruzeiros); 05.326,70m² a Cr\$ 9.700 (nove mil e setecentos cruzeiros), no global de ... Cr\$ 3.168.990 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa cruzeiros); 07.113 — Paredes — meia voz (e = 0,16) — 124,30m² a Cr\$ 5.300 (cinco mil e trezentos cruzeiros), no global de Cr\$ 658.260 (seiscentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros); 07.112 — Paredes — uma vez (e = 0,25) — 326,70m² a Cr\$ 9.700 (nove mil e setecentos cruzeiros), no global de ... Cr\$ 3.168.990 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa cruzeiros); 13.12 — Vidros lisos de 3mm — 22,50m² a Cr\$ 18.000 (dezolito mil cruzeiros), no global de ... Cr\$ 405.000 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros); 13.2 — Vidro fôsco — 3,90m² a Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), no global de ... Cr\$ 97.500 (noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros); 13.3 — Vidro fantasia — 6,80m² a Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros), no global de Cr\$ 149.600 (cento e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros); 14.11 — Camada de concreto simples — 46,60m² a Cr\$ 51.000 (cinquenta e um mil cruzeiros), no global de Cr\$ 237.660 (duzentos e trinta e sete mil, secentos e sessenta cruzeiros); 14.18 — Revestimento de proteção (calhas) — 65,40m² a Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), no global de Cr\$ 327.000 (trezentos e vinte e sete mil cruzeiros); 15.22 — Placas de concreto — 13m² a Cr\$ 8.000 (oito mil cruzeiros), no global de Cr\$ 104.000 (cento e quatro mil cruzeiros); 15.422 — Marromorite fundido no local — 211,80m² a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), no global de Cr\$ 2.118.000 (dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros); 15.61 — Tacos de madeira — 271,80m² a Cr\$ 9.700 (nove mil e setecentos cruzeiros), no global de Cr\$ 2.636.460 (dois milhões, secentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros); 16.11 — Caiação externa — 73,50m² a Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros), no global de Cr\$ 220.500 (duzentos e vinte mil e quinhentos cruzeiros); 16.12 — Caiação interna — 235,70m² a Cr\$ 650 (seiscentos e cinqüenta cruzeiros), no global de Cr\$ 153.500 (cento e dez mil e duzentos cruzeiros); 16.33 — Pintura à óleo sobre madeira 28,20m² a Cr\$ 11.000 (onze mil cruzeiros) no global de Cr\$ 310.800 (trezentos e dez mil e duzentos cruzeiros); 16.32 — Pintura à óleo sobre madeira

ferro — 33,18m² a Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), no global de Cr\$ 165.000 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros); 16.5 — Pintura à base de água — 519,70m² a Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), no global de Cr\$ 1.039.400 (hum milhão e trinta e nove mil e quatrocentos cruzeiros); 17.111 — Vasos sanitários — 8 unidades a Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), no global de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros); 17.112 — Caixa de deságua — 8 unidades a Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros), no global de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros); 17.12 — Mictórios de calhas — 5,65m² a Cr\$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros), no global de Cr\$ 1.017.000 (hum milhão e dezessete mil cruzeiros); 17.13 — Bidet com ducha — 1 unidade a Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), no global de Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros); 17.14 — Lavatórios individuais — 9 unidades a Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros), no global de Cr\$ 405.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); 17.15 — Chuveiros — 2 unidades a Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), no global de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros); 17.191 — Porta-papéis — 9 unidades a Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros), no global de Cr\$ 27.000 (vinte e sete mil cruzeiros); 17.193 — Porta-toalhas — 7 unidades a Cr\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros), no global de Cr\$ 28.000 (vinte e oito mil cruzeiros); 17.195 — Babonetearias — 5 unidades a Cr\$ 2.500 (dois mil e quinhentos cruzeiros), no global de Cr\$ 12.500 (doze mil e quinhentos cruzeiros); 17.21 — Bebedouros de parede — 4 unidades a Cr\$ 90.000 (noventa mil cruzeiros), no global de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros); 17.42 — Aparelhos para luz fluorescentes — 39 unidades a Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), no global de Cr\$ 2.730.000 (dois milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros); 18 — Balcão com tampo de madeira revestido com fórmica — no global de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros); 19 — Limpeza — no global de Cr\$ 60.000 (seiscientos mil cruzeiros). **Cláusula Terceira** — A Construtora obriga-se a indicar, antes de iniciar as obras, um engenheiro responsável com o qual a Universidade pelos fiscais que designar, possa entender-se, transmitir ordens, instruções, ou reclamações sobre o andamento dos detalhes dos serviços executados. **Cláusula Quarta** — Fica reservado à Universidade, pelos fiscais que designar, o direito de exigir da Construtora a dispensa ou afastamento dos serviços de qualquer empregado ou operário seu que embarace a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos. **Cláusula Quinta** — O prazo para a execução total dos trabalhos será de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados da data da aprovação do contrato pelo Egrégio Conselho Universitário. — **Cláusula Sexta** — O preço global para execução dos serviços contratados, é de Cr\$ 89.938.700 (oitenta e nove milhões, novecentos e trinta e oito mil e setecentos cruzeiros) e correrá à Conta da Categoria Económica 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.1.00 — Obras Públicas, 4.1.1.02 — Início de Obras, que desde já fica empenhada. **Cláusula Sétima** — De acordo com a cláusula segunda, onde estão indicados os preços unitários em algarismos e por extenso, os preços unitários que forem aceitos, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados pelo Reitor da Universidade. **Cláusula Oitava** — O pagamento das obras será feito na sede da Universidade, em cheque nominal contra o Banco do Brasil S.A., Agência de Juiz de Fora. **Parágrafo único**. Os pagamentos corresponderão aos serviços executados, medidos ou availados abaixo. Presente a este ato o Exmo.

mensalmente pela Fiscalização, extraíndo-se as faturas com base nessas medições, na última das quais far-se-á o acerto das diferenças de quantidades previstas na cláusula segunda, com excessão feita ao item 02.321 — Atéro, constante da cláusula segunda e do quadro de orçamento cuja quantidade foi determinada pela Universidade e será paga de acordo com o serviço a ser autorizado, medida ou avaliado mensalmente. **Cláusula Nona** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada no Banco do Brasil S.A., agência de Juiz de Fora, a caução inicial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme guia de recolhimento em poder da Universidade. A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição da importância de 10 (dez por cento), do valor dos serviços executados. A caução inicial e os respectivos reforços constituem garantia pela boa execução da empreitada, e sómente poderão ser levantadas 30 (trinta) dias após concluídos os serviços pela Construtora e recebida a obra pela Universidade, mediante verificação da perfeita execução da mesma, no todo e em seus pormenores, correndo opor conta da Construtora tudo quanto for necessário para que isso aconteça. A caução inicial e os reforços não serão devolvidos em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços a menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da Universidade. **Cláusula Décima** — Não serão concedidos reajustamentos de preços. **Cláusula Décima Primeira** — Ficam previstas e estabelecidas as seguintes multas, aplicáveis pela Universidade à Construtora: I) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros); II) a — quando não forem executados de acordo com o projeto, normas técnicas vigentes e especificações; b — quando os trabalhos de fiscalização dos serviços por parte da Universidade forem dificultados pela firma contratante; c — quando a Universidade for inextatamente informada pela contratante. **Parágrafo único**. Nos casos do item II, as multas serão variáveis de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros). **Cláusula Décima Segunda** — A Fiscalização das obras ficará a cargo da Universidade pelos fiscais que designar. **Cláusula Décima Terceira** — Fica o contrato sujeito a rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que a Construtora tenha direito a indenização de qualquer espécie quando: a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas; b) não recolher multa imposta no prazo determinado; c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação dessas multas; d) faltar; e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Universidade ficando a Construtora ao pagamento de perdas e danos. **Cláusula Décima Quarta** — A despesa com a publicação do contrato no Diário Oficial, bem como quaisquer outras despesas, emolumtos ou encargos, serão pagos pela Construtora. **Parágrafo único**. O presente contrato está isento do imposto de selo "Ex VI LEGIS". **Cláusula Décima Quinta** — O Fórum da cidade de Juiz de Fora será competente para qualquer questão que a Universidade suscite na execução do presente contrato. A Concorrência foi realizada de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, e para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente no livro próprio da Universidade, o qual foi lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Presente a este ato o Exmo.

Sr. Prefeito Municipal Dr. Ademar Rezende de Andrade e o Presidente do Diretório Central dos Estudantes — Paulo José Villela Lomar. — Moacyr Borges de Mattos — Waldyr Campos — Ademar Rezende de Andrade — Paulo José Villela Lomar — José Barbosa de Castro — Jair de Oliveira Lessa." — Visto: Luiz Fernando Surorus, Engenheiro TC-602-21.A. — Confere com o original. — Maria de Lourdes S. Marques. — Aprovado pelo Egrégio Conselho Universitário, em reunião de 29 de dezembro de 1966. — Luiz Fernando Surorus, Engenheiro TC-602-21.A. (Nº 715 — 28-2-67 — Cr\$ 65.000). **Término de contrato, transcrita no Livro nº 1 (hum) da Reitoria da U.F.J.F., às fls. 629 a 640.**

Término de Contrato celebrado entre UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA e a firma STANTON INSTRUMENTS LTD. — INGLATERRA, através de seus representantes no Brasil, a firma PANAMBRA INDUSTRIAL E TECNICA S.A., para o fornecimento para a importação direta de equipamentos, para os laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora,

"Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, presentes o Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, representando a Universidade e o senhor Mário Bonatti David Mauricio que representa a firma Panambra Industrial e Técnica S.A., estabelecida à Av. Rio Branco, 311 — 6º andar, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, tendo feito prova legal de sua existência jurídica, doravante denominada apenas Universidade e Fornecedora, respectivamente, foi concluído este termo de contrato "ad-referendum" do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora na forma e sob as cláusulas constantes do mesmo, o qual é assinado em perfeita observância da letra "a" do artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. — **Cláusula Primeira**. A fornecedora, por força do presente instrumento obriga-se a executar, integralmente de acordo com a proposta que apresentou à Concorrência Pública nº 3-66, que passa a fazer parte integrante deste termo de contrato, independente de transcrição ou fornecimento, por importação direta, consignada à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora o equipamento abaixo: 4 (quatro) balanças analíticas Stanton modelo CI-41, sistema de substituição, carga constante, capacidade 200g, sensibilidade 1-10mg. **Cláusula Segunda**. O equipamento objeto do presente contrato será fornecido pelo preço justo e contratado que convertido ao câmbio atual de Cr\$ 2.230 (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros) por dólar, atinge o valor de Cr\$ 3.108.000 (três milhões, cento e oito mil cruzeiros) e mais a importância de Cr\$ 466.200 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos cruzeiros), correspondente à despesa com a abertura de crédito, perfazendo deste modo o valor total de Cr\$ 3.574.200 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) que passa a ser o valor do presente contrato. — **Cláusula Terceira**. A "Fornecedora" se obriga a embarcar o equipamento objeto deste contrato, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a obtenção da licença de importação, sendo que a ela cabrão as providências para a obtenção desta licença as quais devem ser tomadas imediatamente após a assinatura deste instrumento. **Cláusula Quarta**. A despesa com a aquisição do equipamento de que trata o presente contrato, na importância de Cr\$ 3.574.200 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), correrá à conta da Categoria Económica 4.1.3.01 — Maguinhas, motores e aparelhos, que desde já fica empenhada. **Cláusula Quinta**: O pagamento será feito mediante fechamento de câmbio no Banco do Brasil S.A., com a consequente abertura de carta de crédito irrevogável em nome de Stanton Instruments Ltd — Inglaterra. Outida a licença de importação no Banco do Brasil S.A., enviada ao exportador, o mesmo receberá o valor da importação mediante a apresentação dos documentos de embarque, visados pelo consulado brasileiro, ao Banco inglês correspondente ao aliudido Banco brasileiro. As despesas para fechamento de câmbio inclusive taxas bancárias de expediente, correrão por conta exclusiva da Fornecedora. **Cláusula Sexta**. A Fornecedora não poderá alterar ou modificar o equipamento constante da cláusula primeira deste contrato, sem o devido acordo da Universidade que deverá ser feito expressamente. **Cláusula Sétima**. Os contratantes declaram eleger o Fórum da cidade de Juiz de Fora para as dúvidas que porventura venham a suscitá-lo o presente termo de contrato. **Cláusula Oitava**. A despesa com a publicação do presente contrato no Diário Oficial, correrá por conta da Fornecedora. E por estarem acordos, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições legais em vigor sobre o assunto, tendo sido este termo lavrado em livro da Reitoria e depois de lido e achado conforme vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo. — Presente, também, o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da UFJF, Professor Mauricio Medeiros Duarte. — Moacyr Borges de Mattos — Mario Bonatti David Mauricio — Mauricio Medeiros Duarte — Benone Fernandes Bihelero e Joaquim de Paiva Campos." — Visto: José Walter de Andrade Astúa, Diretor da Divisão do Material; — Osmar Silva Júnior, Chefe da Seção de Compras-DM. (Nº 709-B — 28-2-67 — Cr\$ 22.000).

TERMO DE CONTRATO, TRANSCRITO NO LIVRO Nº 1 (HUM) DA REITORIA DA U. F. J. F., AS FLS. 64 A 67 ..

Término de contrato celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a firma Wildherbrugg S. A. — Suíça, através de seus representantes no Brasil, a firma Panambra Industrial e Técnica S. A. para o fornecimento para a importação direta de equipamentos para os laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

"Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, presentes o Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, representando a Universidade e o Senhor Mário Bonatti David Mauricio que representa a firma Panambra Industrial e Técnica S. A. estabelecida à Avenida Rio Branco número 311 — 6º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo feito prova legal de sua existência jurídica, doravante denominados apenas Universidade e Fornecedora respectivamente, foi concluído este termo de contrato "ad-referendum" do Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora na forma e sob as cláusulas constantes do mesmo, o qual é assinado em perfeita observância da letra "a" do artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. — **Cláusula Primeira**. A "fornecedora" por força do presente instrumento celebra o termo de contrato, independente de transcrição ou fornecimento, por importação direta, consignada à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora o equipamento abaixo: 4 (quatro) balanças analíticas Wildherbrugg modelo CI-41, sistema de substituição, carga constante, capacidade 200g, sensibilidade 1-10mg. O equipamento objeto do presente contrato será fornecido pelo preço justo e contratado que convertido ao câmbio atual de Cr\$ 2.230 (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros) por dólar, atinge o valor de Cr\$ 3.108.000 (três milhões, cento e oito mil cruzeiros) e mais a importância de Cr\$ 466.200 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos cruzeiros), correspondente à despesa com a abertura de crédito, perfazendo deste modo o valor total de Cr\$ 3.574.200 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) que passa a ser o valor do presente contrato. — **Cláusula Terceira**. A "fornecedora" se obriga a embarcar o equipamento objeto deste contrato, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a obtenção da licença de importação, sendo que a ela cabrão as providências para a obtenção desta licença as quais devem ser tomadas imediatamente após a assinatura deste instrumento. — **Cláusula Quarta**. A despesa com a aquisição do equipamento de que trata o presente contrato, na importância de Cr\$ 3.574.200 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), correrá à conta da Categoria Económica 4.1.3.01 — Maguinhas, motores e aparelhos, que desde já fica empenhada. — **Cláusula Quinta**: O pagamento será feito mediante fechamento de câmbio no Banco do Brasil S.A., com a consequente abertura de carta de crédito irrevogável em nome de Wildherbrugg S. A. — **Cláusula Sétima**. Os contratantes declaram eleger o Fórum da cidade de Juiz de Fora para as dúvidas que porventura venham a suscitá-lo o presente termo de contrato. — **Cláusula Oitava**. A despesa com a publicação do presente contrato no Diário Oficial, correrá por conta da Fornecedora. E por estarem acordos, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições legais em vigor sobre o assunto, tendo sido este termo lavrado em livro da Reitoria e depois de lido e achado conforme vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo. — Presente, também, o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da UFJF, Professor Mauricio Medeiros Duarte. — Moacyr Borges de Mattos — Mario Bonatti David Mauricio — Mauricio Medeiros Duarte — Benone Fernandes Bihelero e Joaquim de Paiva Campos." — Visto: José Walter de Andrade Astúa, Diretor da Divisão do Material; — Osmar Silva Júnior, Chefe da Seção de Compras-DM.

obriga-se a executar, inteiramente de acordo com a proposta que apresentou à Concorrência Pública nº 3-66, que passa a fazer parte integrante deste termo de contrato, independente de transcrição o fornecimento, por importação direta, consignada à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora do equipamento abaixo: 1 (um) microscópio binocular M-20 de pesquisas, com revólver de 6 objetivas óticas formada de objetiva fluotar 100 imersão em óleo, objetivas planfluotar, 3, 6 e 10 — 20 e 40X oculares compensadores 10 e 15, e oculares grande angular 10 e 15, condensador com lente frontal deslocável, condensador grande angular, com iluminador de baixa voltagem incorporado e transformador regulável ao uso da Câmara clara para desenho segundo Treffenberg em armário de madeira com fechadura e alça. Itens 2.500 — 2.551 — 2.650 — 7.030 — 7.400 — 7.032 — 5.100 — 5.105 — 5.107 — 5.110 — 5.075 — 5.556 — 5.561 — 5.583 — 5.585 — 6.014; 1 (um) microscópio estereoscópico com aumento de 6 até 200 vezes com câmara clara e iluminação — marca Wild de procedência suíça mod. MS — itens 1.250 — 1.185 — 1.061 — 1.102 — 1.106 — 1.220; 6 (seis) microscópios Wild mod. M-11 binocular com movimentos macro e mícro bilaterais separados, tubo binocular adaptado à câmara tricofotográfica e ao uso da câmara clara de Treffenberg, aumento 1,5X, platina com charriot, conjunto óptico acromático com objetivas 4, 10, 40, 100 vezes em montagem elástica par focais, oculares Hulgens 6 e 10X, condensador 1,30 com iluminador de baixa voltagem e transformador regulável permitindo iluminação seg. Kuhler, completo com capa metálica de proteção. Itens 2.003 — 2.050 — 7.012 — 7.400; (sete) microscópios Wild M20 binocular com platina quadrada e charriot. Movimentos coaxiais e bilaterais, movimentos macro e micro-métrico coaxiais bilaterais, tubo binocular giratório com adaptação para o uso da câmara clara de seg. Treffenberg. Conjunto óptico fluotar constante de condensador acromático aplanático, com lente frontal deslocável — Itens 2.500 — 2.650 — 6.553 — 7.030 — 7.400 — 7.032; 7 (sete) microscópios estereoscópicos Wild mod. M5 binocular com aumento de 6 de dezembro de 1925 e 50, base para episcopia e diascopia iluminador de baixa voltagem, transformador regulável. Itens 1.250 — 1.185 — 1.061. Cláusula Segunda. O equipamento objeto do presente contrato será fornecido pelo preço justo e contratado que convertido ao câmbio atual de Cr\$ 2.220 (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros) por dia.

correrá à conta da Categoria Económica 4.1.3.01 — Máquinas, motores e aparelhos, que desde já fica empenhada. Cláusula Quinta. O pagamento será feito mediante fechamento de câmbio no Banco do Brasil S. A., com a consequente abertura de carta de crédito irrevogável em nome de Wild Heerbrugg S. A. — Suíça. Obtida a licença de importação no Banco do Brasil S. A., enviada ao exportador, o mesmo receberá o valor da importação mediante a apresentação dos documentos de embarque, visados pelo consulado brasileiro, ao Banco sujeito correspondente ao aliudido Banco brasileiro. As despesas com a transferência de numerário para fechamento de câmbio inclusiva das taxas bancárias de expediente, correrão por conta exclusiva da Fornecedora. Cláusula Sexta. A Fornecedora não poderá alterar ou modificar o equipamento constante da cláusula primeira deste contrato, sem o devido acordo da Universidade que deverá ser feito expressamente. — Cláusula Sétima. Os contratantes declararam eleger o Fórum da cidade de Juiz de Fora para as dúvidas que porventura venham a suscitar o presente termo de contrato. Cláusula Oitava. A despesa com a publicação do presente contrato no Diário Oficial, correrá por conta da Fornecedora. E por estarem acordos, declararam as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições legais em vigor sobre o assunto, tendo sido este termo lavrado em livro da Reitoria e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo. Presente, também, o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da UFJF. Prof. Maurício Medeiros Duarte. — a) Moacyr Borges de Mattos. — Mário Bonatti David Mauricio. — Maurício Medeiros Duarte. — Benone Fernandes Billeiro e Joaquim de Paiva Campos. — Osmar Silveira Júnior, Chefe da Seção Compras/DM. — Visto: José Walter de Andrade Ávila, Diretor da Divisão do Material.

(Nº 710 — 28-2-67 — Cr\$ 28.000).

Término de contrato, transrito no livro nº 1 (um) da Reitoria da UFRJ, as fls. 67v a 69.

Término de contrato celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a firma Etablissement Jouan — Paris, através de seus representantes no Brasil, a firma Panambar Industrial e Técnica S. A., para o fornecimento para a importação direta de equipamentos para os laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, presentes o Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos representando a Universidade e o senhor Mário Bonatti David Mauricio que representa a firma Panambar Industrial e Técnica S. A., estabelecida à Avenida Rio Branco, 311, 6º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo feito prova legal de sua existência jurídica, doravante denominada apenas Universidade e Fornecedora, respectivamente, foi concluído este termo de contrato *ad referendum* do Egrégio Conselho Universitário da UFJF. Prof. Maurício Medeiros Duarte, respectivamente, foi concluído este termo de contrato *ad referendum* do Egrégio Conselho Universitário da UFJF. Prof. Maurício Medeiros Duarte. — Benone Fernandes Billeiro e Joaquim de Paiva Campos. — Visto: José Walter de Andrade Ávila, Diretor da Divisão do Material.

(Nº 711 — 28-2-67 — Cr\$ 22.000)

tou à Concorrência Pública, nº 3-66, que passa a fazer parte integrante deste termo de contrato, independente de transcrição o fornecimento, por importação direta, consignada à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora do equipamento abaixo: 1 (um) potenciómetro Jouan de alta precisão com sistema de leitura com tubo de raios catódicos, precisão 0,01 PH, destinado especialmente à medição de PH Sanguineo, modelo 1552, com equipamento.

— Cláusula Segunda — O equipamento objeto do presente contrato será fornecido pelo preço justo e contratado que convertido ao câmbio atual de Cr\$ 2.220 (dois mil duzentos e vinte cruzeiros) por dólar, atinge o valor de Cr\$ 1.092.240 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros e mais a importância de Cr\$ 163.836 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros), correspondente à despesa com abertura de crédito, perfazendo deste modo o valor total de Cr\$ 1.236.076 (um milhão, duzentos e cinqüenta e seis mil e setenta e seis cruzeiros), que obriga a ser o valor do presente contrato. — Cláusula Terceira — A Fornecedora se obriga a embarcar o equipamento, objeto deste contrato, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a obtenção da licença de importação, sendo que a ela caberão as providências para a obtenção da licença, as quais deverão ser tomadas imediatamente após a assinatura deste instrumento. — Cláusula Quarta

— A despesa com a aquisição do equipamento de que trata o presente contrato, na importância de Cr\$ 1.236.076 (um milhão, duzentos e cinqüenta e seis mil e setenta e seis cruzeiros), correrá à conta da Categoria Económica 4.1.3.01 — Máquinas, motores e aparelhos, que desde já fica empenhada. — Cláusula Quinta — O pagamento será feito mediante fechamento de câmbio no Banco do Brasil S. A., com a consequente abertura de carta de crédito irrevogável em nome de Etablissement Jouan — Paris. Obtida a licença de importação no Banco do Brasil S. A., enviada ao exportador, o mesmo receberá o valor da importação mediante a apresentação dos documentos de embarque, visados pelo consulado brasileiro, ao Banco Francês correspondente ao aliudido Banco brasileiro. As despesas com a transferência de numerário para fechamento de câmbio inclusiva das taxas bancárias de expediente, correrão por conta exclusiva da Fornecedora. — Cláusula Sexta — A Fornecedora não poderá alterar ou modificar o equipamento constante da cláusula primeira deste contrato, sem o devido acordo da Universidade que deverá ser feito expressamente. — Cláusula Sétima

— Os contratantes declararam eleger o Fórum da cidade de Juiz de Fora para as dúvidas que porventura venham a suscitar o presente contrato. — Cláusula Oitava — A despesa com a publicação no presente contrato no Diário Oficial, correrá por conta da Fornecedora. E por estarem acordos, declararam as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições legais em vigor sobre o assunto, tendo sido este termo lavrado em livro da Reitoria e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo. Presente, também, o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da UFJF. Prof. Maurício Medeiros Duarte.

— a) Moacyr Borges de Mattos. — Mário Bonatti David Mauricio. — Maurício Medeiros Duarte. — Benone Fernandes Billeiro e Joaquim de Paiva Campos. — Visto: José Walter de Andrade Ávila, Diretor da Divisão do Material.

(Nº 711 — 28-2-67 — Cr\$ 22.000)

Término de contrato, transrito no livro número 1 (um) da Reitoria da U.F.J.F., as fls. 46 a 46 v.

Término de contrato celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A. para o fornecimento de equipamento para a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, presentes o Magnífico Reitor, Professor Moacyr Borges de Mattos, representando a Universidade, e o Senhor Atahualpa Silveira de Figueiredo Teixeira, que representa a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S.A., estabelecida à Avenida Paraná, 355, Belo Horizonte, tendo feito prova legal de sua existência jurídica, doravante denominadas Universidade e Fornecedora, respectivamente, foi concluído este termo de contrato *ad referendum* do Egrégio Conselho Universitário da U.F.J.F., na forma e sob as cláusulas constantes do mesmo, o qual é assinado em perfeita observância da letra "A" do artigo 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União. — Cláusula Primeira — A "Fornecedora" por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer o equipamento constante da cláusula primeira do presente contrato, sem o devido acordo da Universidade que deverá ser feito expressamente.

— Cláusula Segunda — O equipamento objeto do presente contrato será fornecido pelo preço justo e contratado, de Cr\$ 3.823.848 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros). — Cláusula Terceira — A "Fornecedora" se obriga a entregar o equipamento, objeto deste contrato, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. — Cláusula Quarta — A despesa com a aquisição do equipamento de que trata o presente contrato, na importância de Crs 3.823.848 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), correrá à conta da Categoria Económica 4.1.3.01 — Máquinas, motores e aparelhos, que desde já fica empenhada. — Cláusula Quinta — A "Fornecedora" não poderá alterar ou modificar o equipamento constante da cláusula primeira deste contrato, sem o devido acordo da Universidade, que deverá ser feito expressamente.

— Cláusula Sétima — Os contratantes declararam eleger o Fórum da cidade de Juiz de Fora para as dúvidas que porventura venham a suscitar o presente termo de contrato. — Cláusula Oitava — A despesa com a publicação no presente contrato no Diário Oficial, correrá por conta da Fornecedora. E por estarem acordos, declararam as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições legais em vigor sobre o assunto, tendo sido este termo lavrado em livro próprio da Reitoria e de-

pois de lido e achiado conforme vai assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo. Presente, também, o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da U.F.J.P., Prof. Mauricio Medeiros Duarte. — Moacyr Borges de Mattos — Atahualpa Silveira de Figueiredo Teixeira — Mau-

rio Medeiros Duarte — Agamenon Tavares — Benone Fernandes Biethro. — Osmar Síria Júnior, Chefe da Seção Compras/D.M. — Visto: José Walter de Andrade Ávila, Diretor da Divisão do Material.

(Nº 712 — 23.2.67 — Cr\$ 17.000)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM AVISOS

"Atendendo ao que consta no processo número 4.064-58, o Senhor Diretor Geral tendo em vista informações do 7º DRF e da Divisão de Trânsito, cancelar a permissão outorgada à Viação Marcio, para explorar a linha 7-68 " Praça Mauá-Nilópolis", conforme o despacho:

"Autorizo o cancelamento na forma sugerida pela Divisão de Trânsito.

Proceda-se a remessa das cartas convite nos moldes descritos no item 3º (fls. 186) da referida informação da Divisão de Trânsito. Atenda-se, também, ao item 2º.

Em, 9 de fevereiro de 1967. — Zatmen Chamecki, Vice-Diretor-Geral.

"Atendendo ao que consta no processo de número 16.668-66 o Senhor Diretor Geral tendo em vista informações do 7º DRF e da Divisão de Trânsito resolveu cancelar a permissão outorgada à "Transportes Novo Horizonte Ltda." para explorar a linha 7-68 "Rio-Olinda", de acordo com o seguinte despacho:

De acordo com o parecer da Divisão de Trânsito cancelo a permissão à firma Transportes Novo Horizonte Ltda. para explorar a linha 7-68.

Providencie-se na forma sugerida nos itens 2 e 3 do parecer de fls. 11.

Em, 27 de janeiro de 1967. — Zatmen Chamecki, Vice-Diretor-Geral.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 5-1967

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º da Lei número 4.540 de 10 de dezembro de 1954, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER 50.614-66, aprovou em sua reunião de 16 de fevereiro de 1967, o projeto da Rodovia Catucaia-BR-28 (trecho substitutivo de ramal ferroviário antieconômico) compreendendo entre as estações 0 e 500, na extensão total de 10 km no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-1.002-66 a PEET-1.003-66 que, autenticadas pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora ora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1967. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Escola de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-67

Concorrência Pública para o fornecimento de Equipamentos destinado aos Gabinetes de Máquinas Elétricas e Instalações, do Curso de Eletrotécnica, constituído de:

De ordem do Professor José Guimarães Braga, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora que para tanto recebeu delegação de competência especial do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Dr. Moacyr Borges de Mattos, faço público para conhecimento dos interessados que será realizada às 9 horas (nove) do décimo sexto dia, a contar da data da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, na Sede da Escola de Engenharia da UFJF, à Rua Visconde de Mauá, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Diretor, ou quem esteja receber delegação especial, a Concorrência Pública para o fornecimento dos equipamentos abaixo mencionados, para uso dos Diversos Laboratórios de Ensino, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se devem submeter sem qualquer restrição:

I — Proposta e Documentação

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2 — A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida ou quem receber delegação no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Universidade Federal de Juiz de Fora — Escola de Engenharia da UFJF.

a) nome do proponente, residência meiro com o Subtítulo "Proposta" e o segundo com o Subtítulo "Documentação".

3 — A proposta deve ser apresentada em 3 Vias e conterá:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital e que se vencedor da concorrência, fornecerá o equipamento de acordo com as normas do presente Edital;

c) os preços da proposta serão para cada item (I, II, III e IV) mas só serão levadas em consideração as propostas para a execução de todos os itens;

d) na proposta deverá constar o prazo de entrega do equipamento na sede da Escola;

4 — A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, timbrado, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e a Juiz do Presidente da Comissão

de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta bem como de quaisquer documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

5 — A documentação conterá:

a) prova de existência legal da firma (contrato social devidamente registrado no DNJC ou Junta Comercial), inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, tratando-se de sociedade por ações;

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) prova de cumprimento da lei dos dois terços;

d) certidão de quitação do Imposto de Renda;

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) prova de quitação do imposto Sindical da firma e dos empregados;

g) prova de que o proponente (ou seus diretores) está quite com o Serviço Eleitoral e o Serviço Militar;

h) recibo de caução;

i) comprovação de inscrição na CONEP;

j) A documentação poderá ser apresentada por fotocópias devidamente autenticadas em cartório;

k) Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de requerimento para a obtenção dos mesmos;

l) Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da concorrência (RGCPU, art. 741);

m) Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204 sendo de observar que a dispensa abrange sómente os documentos dos respectivos certificados de inscrição.

II — Caução

6 — A participação na concorrência depende do prévio depósito da caução no Banco do Brasil S. A. Agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade e mediante guia fornecida pela Escola de Engenharia, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil crueiros);

7 — O depósito da caução deve ser efetuado antes da abertura da concorrência;

8 — Julgada a concorrência nos termos do presente Edital as cauções e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita da firma ou firmas vencedoras, as quais poderão obter devolução de suas respectivas cauções e documentos depois de ter sido cumprido integralmente o contrato respetivo;

9 — A caução correspondente à firma ou firmas vencedoras ficará em poder da Universidade Federal de Juiz de Fora, para garantia da execução do contrato com o fornecimento do equipamento;

10 — A caução que constituir a garantia para o fornecimento do equipamento sómente poderá ser levantada 30 dias após a entrega de todo o equipamento, estando o mesmo em perfeita ordem e condições a caução não será devolvida em caso de rescisão do contrato ou interrupção na entrega do mencionado equipamento, a menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da Escola de Engenharia da UFJF.

III — Dos Equipamentos

11 — Os equipamentos objeto deste Edital, estão discriminados abaixo,

cuja proposta deverá obedecer a letra "c" do item 3:

I — Cubículos de Medição — entradas de serviço e medição padrão CEMIG em baixa tensão, inclusive medidores, todos instalados com ramal aéreo, em parede de alvenaria de tijolos, com vista de dois lados, apresentando no fundo, todas as tubulações e detalhes; com frontal de alvenaria pintada à óleo, com todas as cotas constantes pintadas na parede; com cobertura de telhas brancas sustentadas por estruturas metálicas, compreendendo:

a) uma do tipo 18.051 fl. 2 monofásico;

b) uma do tipo 16.052 fl. 1 bifásico;

c) uma do tipo 16.053 fl. 1 trifásico até 33-A;

d) uma do tipo 16.055 fl. 1 trifásico de 100-A, inclusive transformadores de corrente;

II — Linha de Distribuição:

Será construída no pátio do Colégio uma linha de distribuição para tensão nominal de 15 KV, obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras PB-45-46, interligada de um lado à usina piloto; inclusive serão conectados na mesma, as entradas de serviço constantes do item 1.

A rede será construída com 3 (três) postes de altura reduzida (6 metros) para fácil manejo dos alunos, constando das seguintes estruturas:

a) uma estrutura N3/N3, interligada no prédio, à usina piloto com um contraposte na bisetriz;

b) uma estrutura N1, com poste de concreto;

c) uma estrutura N4, com quatro estais.

Na estrutura N1 será instalada uma carcaça de transformador trifásico, com todos os equipamentos e acessórios constantes, inclusive malha de terra. Entre as estruturas N3/N3 e N1 será construído um ramal trifásico e entre a estrutura N1 e N4 um ramal monofásico com faz C. Todas as três estruturas serão acompanhadas com os fios controle e piloto, luminárias e equipamento completo para iluminação pública derivando do transformador. O equipamento que será fornecido para a montagem das estruturas N1 e B1 constará do seguinte: três chaves inglesas stanley de tamanhos adequados, um alicate crescente, uma varas de manobra, um conjunto completo para aterramento das linhas, uma escada padronizada, duas escadas trapézio, dois cintos de segurança, trinta metros de corda 5/8", dois moitões de três roldanas, com 25 metros de corda de 3/8 cada, um tifor, completo com 15 metros de cabo de aço de 1.500 kgs de tração; uma patesca; duas lings; um par de esporas; uma marreta de 5 quilos; uma marreta de um quilo e duas alavancas de 5/8" x 2m.

III — Bancada de Teste para motores elétricos.

A bancada de teste de motores será composta de:

- Painel alimentador;
- mesa de teste de motores;
- banca para motores.

1 — Painel alimentador:

O painel será construído em chapas de aço em forma de armário dividido em cinco partes, contendo cada parte o seguinte:

Na parte central serão instalados um jogo de fusíveis diazed, 60-A, um disjuntor, 50-A; três transformadores de corrente de 50-5A com comutador e amperímetro, três fusíveis diazed de 2-A, em derivação, frequencímetro com interruptor, um voltmetro com comutador, uma tomada polarizada tripolar e uma bipolar, uma chave reversível montada no painel,

com contactos auxiliares, um auto transformador variável de 0 à 450V; trifásico, de 20 KVA, com deslizadores auxiliares para tensões de 170-260/390V, 400/450V, com variação de tensão independente em cada fase inclusive mercadores mecânicos de tensão.

Ao lado da parte central serão instalados três painéis distintos contendo cada um o seguinte:

Um jogo de fusíveis diazed, 2 pilotos, um verde e um vermelho, um contactor com relé auxiliares, três voltímetros com fusíveis diazed, três amperímetros e uma tomada tripolar polarizada; cada painel deste destinar-se-á para tensão de serviço de 220, 380, 440V respectivamente.

De outro lado do painel central será instalado um painel contendo os mesmos equipamentos dos três painéis com acréscimo de tomadas bipolares. Este painel destinar-se-á para tensões até 150V. Todo o conjunto será móvel, montado em cima de rodas e alimentado através de um cabo flexível tripolar +N, com isolamento de borracha.

2 — Mesa de teste de motores:

Esta mesa será construída em chapa de aço com as rodas contendo o seguinte: um compensador de partida com tomadas para quatro tensões, de um lado e com cabo flexível tripolar +N, provido de pinças e terminais de encaixe, com base para os seguintes instrumentos: galvanômetro; megômetro; um tacômetro linear; dois conjuntos voltímetro-amperímetro com respectivos fusíveis, lâmpadas indicadoras e cabos provisórios de pinças; previsão para instalação de um conjunto de "Variatron" com respectivos fusíveis, instrumentos e chaves. Esta mesa será provida de um cabo flexível de 10 metros para ligação entre o painel alimentador e as tomadas do compensador e o Variatron.

3 — Bancada para motores:

A bancada para teste de motores será provida de duas partes, uma com movimento horizontal e vertical, através dos volantes e outra para receber futuramente o conjunto de duas máquinas elétricas especiais, construídas para fins didáticos. Entre as duas partes será instalado em maticais de rolamentos um acoplamento flexível de outro, sendo acoplado neste conjunto um freio mecânico manual, com regulagem de contracorrente como também equipamento para o funcionamento de um tacômetro linear. Toda a bancada será de construção metálica provida de oito pés com dispositivo para nivelamento, inclusive os dois níveis instalados na bancada.

IV — Subestação

Entrada de serviço, com medição em alta tensão, com subestação, tipo unitário, entrada subterrânea, padrão CEMIG, constando do seguinte:

- 1) Ramal de serviço com linha aérea 3 x 4AWG+N;
- 2) Um poste de concreto, de 10 metros, com equipamento fim de linha, com 3 (três) chaves fusíveis indicadores, 3 (três) parafusos e uma chave simultânea de chifres com reverso à terra e equipamento de manobra, uma mufa primária para cabo sintenax 15 KV e o protetor do cabo;
- 3) Galeria em dutos, retangulares, de barro vitrificado, protegido por camada de concreto, com cabo de sintenax e condutor terra nº 4 AWG, entre o poste de concreto e o 1º cubículo da subestação;
- 4) Cobertura de 24m² (área), com telhas brasilit sobre uma estrutura metálica;
- 5) Subestação unitária;
- 6) Subestação unitária;

- 7) Cubículo primário, com medição padrão CEMIG, inclusive mufa para cabo sintenax, caixas e supor-

tes para equipamentos de medição da concessionária; voltímetros, amperímetros e comutadores;

b) Um cubículo primário, com disjuntor a óleo, transformadores de corrente e potencial; voltímetro, amperímetros e comutadores;

c) Uma caixa de blindagem das buchas do transformador, acoplamento tipo flanges, para um transformador de 200 KVA de propriedade da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

d) Um cubículo de baixa tensão, com disjuntor geral de 1000A, 500V; voltímetros, amperímetros com comutadores, frequencímetro com interruptor;

e) Um cubículo secundário, para 3 (três) circuitos, com três disjuntores de 100A, três grupos de amperímetros com transformadores de corrente; três mufas para cabo sintenax 3x2/0+N;

f) Uma galeria com três dutos retangulares de barro vitrificado, protegidos por camada de concreto, com cabo de sintenax 3 (3x2/0+N), entre a saída da subestação e o centro de distribuição de carga.

Todos os instrumentos serão do tipo perfil e protegidos, salvo amperímetros com fusíveis de alta capacidade de ruptura.

Todo o lado posterior dos cubículos será blindado com chapas plásticas transparentes, e o interior dos cubículos será adequadamente iluminado com interruptores instalados externamente.

Todas as ferragens serão firmemente ligadas em uma malha de terra, obedecendo os padrões da CEMIG para tais fins.

IV — Prazos

8 — O prazo máximo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, será de 8 (oito) dias consecutivos da data da notificação, em carta registrada, para essa assinatura.

Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente perdendo, por conseguinte, a caução, podendo ser, a juízo da Escola considerado inidôneo para concorrências futuras convocando-se os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas.

V — Pagamento

9 — O pagamento corresponderá ao valor dado na proposta não podendo ser modificado a qualquer pretexto.

10 — Do preço global serão destacados os valores correspondentes aos itens I, II, III e IV para efeito de pagamento das etapas da montagem, devendo os licitantes apresentarem os valores parciais.

VI — Dotação

11 — As despesas com a aquisição do equipamento a que se refere o presente Edital, correrão por conta

de verba de Convênios e outros recursos disponíveis atribuídos à Escola de Engenharia.

VII — Contrato

12 — A firma adjudicatária deverá assinar com a Reitoria da UFJF, dentro do prazo previsto no item 8 deste Edital, o contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

13 — As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14 — Não assistirá a firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização no caso de não ser homologado o contrato pela autoridade competente.

VIII — Rescisão

15 — A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial quando:

- 1) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- 2) transferir no todo ou em parte o contrato, sem anuência prévia da Reitoria.

16 — Fica reservado a Reitoria o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Nesse caso, não terá a contratante o direito a qualquer indenização.

IX — Disposições Gerais

17 — Os preços deverão, preferentemente, ser propostos, também de item por item, mas, só serão levadas em consideração as propostas para execução de todos os itens e a firma que apresentar maior versatilidade e aplicação ao Ensino.

18 — O exame das propostas será feito por uma comissão designada pelo Diretor da Escola devendo a comissão proceder na conformidade dos arts. 745 e 747 do RGCPU, no qual serão considerados nos termos do art. 745 do mesmo regulamento, razões de preferência as vantagens de ordem financeira e técnica porventura apresentadas, bem como o prazo de entrega dos equipamentos e das instalações.

19 — Reserva-se a Escola de Engenharia da UFJF, o direito de escolher a proposta que, a seu único critério, apresentar maiores vantagens e não necessariamente a que oferecer preço mais baixo.

20 — Os preços deverão ser dados obedecendo as normas do item 7, reservando-se a Escola o direito de adquirir maior ou menor quantidade do equipamento deste Edital.

21 — A Escola se reserva o direito de anular a presente concorrência por conveniência administrativa a seu exclusivo critério, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie nem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução.

22 — Não serão tomadas em consideração ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, nem proposta que contiver oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

23 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos das 9 às 11 horas na Escola de Engenharia da UFJF no endereço acima, para esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 1967. — Wanôr Barbosa de Salles, Chefe da Secretaria.

Visto: José Guimarães Braga, Diretor.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 39 (p. 1-218) Janeiro 1967

PREÇO: CR\$ 2.300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTE NÚMERO, NCR\$ 0,05